



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

## **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 655/2022**

**1º ADITIVO DO ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO BARAUNA  
DO ESTADO DA PARAIBA POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL AGRICULTURA, E A  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS  
AGRICULTORES FAMILIARES E  
EMPREENDEDORES FAMILIARES  
RURAI DO BRASIL – CONAFER, PARA  
OS FINS QUE MENCIONA.**

**A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E  
EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAI DO BRASIL – CONAFER/BR,**  
Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00, com sede no Bloco A –  
Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP: 70352-020, Brasília/DF, neste ato  
representado por seu Presidente, o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro,  
casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF:  
905.698.811-53, e, de outro lado, o Município Barauna do Estado da Paraíba, por ora  
representado por Manasses Gomes Dantas, portador do CPF: 670.582.304-63 e RG 1419430 2ª  
via SSDS PB por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, pessoa jurídica de direito  
público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.512/0001-71, sediada na Rua Getulio Vargas, S/N,  
CEP:58.188-000, na cidade de Barauna/PB, neste ato representado por seu Secretário Srª  
Valquiria Araujo de Medeiros, inscrito no CPF nº. 032.542.004-11 e RG nº 4337979 SSDS  
PB, residente na Rua Francisco Sales Dantas CEP: 58.188-000, resolvem celebrar o presente  
Acordo de Coopeação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93,  
Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes, bem como pelas  
seguintes cláusulas e condições:



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 13/06/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 06/07/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Barauna/PB como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de 12 (doze) meses

Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 04/07/2023, tendo como novo termo final 04/07/2024.

Parágrafo segundo: Deve o Município Barauna, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.

Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa

Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeada e subscrita.

BARAUNA/ PB, 04 de Julho de 2023.

*Manasses Gomes Dantas*

**Manasses Gomes Dantas  
PREFEITO (A)**

*Valquiria A. de Medeiros*

**Valquiria Araujo de Medeiros  
SECRETÁRIO (A)**

**CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES**

**Presidente CONAFER/BR**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Amanda Soares da Silva

CPF: 037.225.981-25

2. *John Kennedy G. do Nascimento*

Nome: John Kennedy Galdino do Nascimento

CPF: 027.217.554-47



Pecuária Agrofamiliar. A melhor genética do campo!

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

### 1. Dados cadastrais

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				<b>CNPJ</b> 14.815.352/0001-00	
<b>Endereço:</b> BLOCO A – ASA SUL SCS QUADRA 06, EDIFÍCIO GUANABARA					
<b>Cidade:</b> BRASILIA	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70352-020	<b>DDD/Telefone</b> 61 3548-4360	<b>E.A</b>	
<b>Nome do Responsável</b> CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				<b>CPF</b> 905.698.811-53	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 4449071 SSP-GO	<b>Cargo</b> PRESIDENTE	<b>Função</b>		<b>Matrícula</b>	

### 2. Outros partícipes

#### 2.1.

<b>Nome</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA				<b>CNPJ / CPF</b> 01.612.512/0001-71	
<b>Endereço</b> Rua Getúlio Vargas					
<b>Cidade</b> Baraúna	<b>UF</b> Paraíba	<b>CEP</b> 58.188-000	<b>DDD/Telefone</b> 83 93633-1181		
<b>Nome do Responsável</b> Manasses Gomes Dantas				<b>CPF</b> 670.582.304-63	
<b>CI / Órgão Expedidor</b> 1419430	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	<b>Função</b> Prefeito			
<b>Endereço:</b> Rua Aniceto Valeriano da Silva, S/N, Centro, Baraúna/PB				<b>CEP</b> 58.188-000	

#### 2.2.



## 2.2.

Nome <b>Secretaria Municipal de Agricultura</b>			CNPJ / CPF 01.612.512/0001-71
Endereço Rua Castelo Branco			
Cidade Barauna	UF Paraíba	CEP 58.188-000	DDD/Telefone Celular do Sec. 83 98846-5126
Nome do Responsável Valquiria Araujo de Medeiros			CPF 032.542.004-11
CI / Órgão Expedidor 4337979	Cargo Secretaria Municipal de Agricultura	Função de Secretaria	
Endereço: Rua Francisco Sales Dantas, 60, Centro Barauna/PB			CEP 58.188-000
E-Mail da Secretaria: secretariadeagriculturabarauna@gmail.com			

## 3. Descrição do projeto

3.1 Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	Período de Execução	
	Início 07/2023	Validade e 07/2024

### 3.2 Identificação do objeto:

O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Baraúna do Estado da Paraíba como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.

### 3.3 Justificativa da proposição:

**MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE BARAUNA - PB.**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized cursive 'S' followed by a flourish.

### 3.4 Especificação das atividades:

1. Cadastramento das propriedades rurais;
2. Identificação animal;
3. Treinamento e Capacitação;
4. Controle Sanitário;
5. Manejo Reprodutivo;
6. Assistência técnica e acompanhamento.

### 4. Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

### 5. Obrigação das partes

#### 5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

- a) Responsabilizar-se pela indicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
- b) Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
- c) Garantir que as propriedades e os rebanhos a serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;





*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

- d) Indicar as raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condições e aptidões locais e enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
- e) Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para a efetuação do cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFER para visitas técnicas e realização dos trabalhos;
- g) Participar de visitas técnicas, treinamentos, seminários e eventos relacionados às atividades do projeto;
- h) Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
- i) Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
- j) Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiárias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
- k) Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
- l) Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

### **5.3. Responsabilidades da CONAFER:**

- a) Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormente quanto ao acompanhamento das atividades a serem executadas, verificação da exata realização das atividades e avaliação dos resultados;
- b) Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;



*Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!*

c) A CONAFER compromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhez por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhez ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período de no mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.

d) Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;

e) O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER, sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das doses para inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nos requisitos.

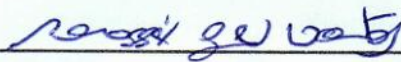
f) Comunicar a Secretaria/Entidade executora, com antecedência de 10 dias, sobre a impossibilidade de realização de qualquer atividade descrita no cronograma de execução.

## 6. Aprovação dos partícipes



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

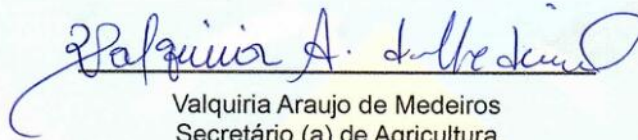
BARAUNA-PB, 04 de Julho de 2023.



---

Manasses Gomes Dantas

Prefeito (a) Municipal



---

Valquiria Araujo de Medeiros  
Secretário (a) de Agricultura

---

Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR



## ANEXO II

### Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

#### 1. Da propriedade:

- a. Estrada de acesso para veículos;
- b. Curral em condição de uso;
- c. Local para contenção adequada dos animais;
- d. Pasto com cerca que contenham os animais;
- e. Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
- f. Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;

#### 2. Do rebanho:

- a. Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
- b. Estar vermifugado;
- c. Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
- d. Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;



Pecuária Agrofamiliar, A melhor genética do campo!

BARAUNA-PB, 04 de Julho de 2023.

*Manasses Gomes Dantas*

Manasses Gomes Dantas

Prefeito (a) Municipal

*Valquiria A. de Medeiros*

Valquiria Araujo de Medeiros  
Secretário (a) de Agricultura

Carlos Roberto Ferreira Lopes  
Presidente da Conafer/BR